

§ 1º — Os entendimentos com a Região Militar que apóia a Grande Unidade podem ser feitos diretamente, sem prejuízo da comunicação de que trata este artigo.

§ 2º — O Comandante de Grupamento de Engenharia de Construção, sem prejuízo da participação normal ao comando superior, entende-se diretamente com o Departamento de Engenharia e Comunicações e com Diretorias de Obras Militares e de Obras de Cooperação, nos assuntos relativos a obras.

Art. 10 — As relações funcionais, no âmbito dos Grandes Comandos, serão reguladas por Normas Gerais de Ação, baixadas por esses Comandos, para pormenorizar e regular o funcionamento de suas respectivas OM e as ligações para os diversos escalões subordinados.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 14 DE JUNHO
DE 1977

O Presidente da República,

usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, nº XXII, da Constituição, e tendo em vista os pareceres dos Conselhos Penitenciários e do Ministério da Justiça constantes dos respectivos processos, resolve

INDULTAR

João Pereira de Almeida e Adão Pereira de Arruda, filhos de Antônio Pereira de Arruda e Maria Adriana de Jesus, do restante da pena de 2 anos de reclusão a que foram condenados, cada um, pelo Juiz da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, por infração dos artigos 150, § 1º, e 121, § 2º, combinado com o artigo 25 do Código Penal (Processo .. MJ-61.826-76);

Jonas de Araujo Pereira, filho de Miguel Pereira e Maria Lucilla Araujo Pereira, do restante da pena de 2 anos de reclusão a que foi condenado pelo Juiz da Comarca de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, por infração do artigo 235 do Código Penal (Processo .. MJ-5.482-77);

REDUZIR:

para 5 anos de reclusão, mantida a medida de segurança imposta, a pena de 6 anos de reclusão e 1 ano e 4 meses de detenção a que foi condenada Almira Barbosa ou Mirinha de Souza ou Antônio de Oliveira, RG. 2.026.597, pelos Juizes das Comarcas de Santo André, Itaquera e da 2ª Vara Criminal da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155, § 4º, combinado com o artigo 12, II, e 129, "caput", do Código Penal (Processo MJ-31.322-66); para 30 anos, mantida a medida de segurança imposta a pena de 53 anos e 1 mês de reclusão a que foi condenado Maurino Rosa ou Maurilio Rosa, RG. 113.319, pelos Juizes das 4ª, 25ª, 23ª, 15ª, 12ª, 7ª, 13ª, 5ª e 21ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, por infração dos artigos 155 e 180 do Código Penal (Processo .. MJ-6.924-66-A);

para 13 anos, mantida a medida de segurança imposta, a pena de 15 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão a que foi condenado José Cláudio dos Santos, ou Alcides Clóvis da Silveira RG. 262.724, pelo Tribunal do Júri e pelo Juiz da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo por infração dos artigos 121, § 2º, e 157, § 2º do Código Penal (Processo MJ-17.916-73);

para 15 anos a pena de 18 anos de reclusão a que foi condenado Wilson Gil Guimarães matrícula nº 39.688 filho de Olimpio Augusto Guimarães e de Carmelinda Gil Guimarães, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Almenara, Estado de Minas Gerais, por infração do artigo 121 § 2º do Código Penal (Processo MJ-26.646-74);

para 8 anos e 6 meses a pena de 12 anos de reclusão reduzida para 10 anos por Decreto de 19.3.75, a que foi condenado Miguel Rosa da Silva, RG. 1.352.887, pelo Tribunal do Júri da Capital do Estado de São Paulo por infração do artigo 121 § 2º do Código Penal (Processo MJ-29.177-74);

para 11 anos a pena de 12 anos e 6 meses de reclusão a que foi condenado José Leite, RG. 7.025.690, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo por infração do artigo 121 § 2º do Código Penal (Processo MJ-64.723-74);

para 14 anos mantida a medida de segurança imposta, a pena de 18 anos, 2 meses e 10 dias de reclusão, reduzida para 16 anos por Decreto de 9.3.76 a que foi condenado Antônio Cervelino Moreno Filho RG. 15.823, pelos Juizes das Comarcas de Ourinhos, São José do Rio

Preto, Piracicaba e Ribeirão Preto, Estado de São Paulo por infração dos artigos 155, § 4º e 157, § 1º do Código Penal (Processo MJ-11.837-75);

para 10 anos mantida a medida de segurança imposta a pena de 13 anos 10 meses e 2 dias de reclusão reduzida para 11 anos e 8 meses por Decreto de 20.4.76, a que foi condenado Leopoldo Rodrigues, RG. 264.750, pelos Juizes das 2ª e 15ª Varas Criminais (penas unificadas) e das 18ª e 19ª Varas Criminais, todas da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155 e seus parágrafos e 157 § 2º do Código Penal (Processo MJ-17.592-75);

para 10 anos a pena de 12 anos de reclusão a que foi condenado Gérson Dias Moreira, matrícula 8.796 filho de Gabino Dias Moreira e Maria Luiza da Silva, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Ubá Estado de Minas Gerais por infração do artigo 121 § 1º do Código Penal (Processo MJ-58.109-75);

para 6 anos de reclusão mantida a medida de segurança imposta, as penas de 7 anos e 6 meses de reclusão e 4 meses de detenção, a que foi condenado Arlindo Silvério da Silva RG. 1.618.373, pelos Juizes das 5ª e 4ª Varas Criminais da Comarca de Santos Estado de São Paulo por infração dos artigos 157, § 2º e 129, "caput" do Código Penal e artigo 19 da Lei de Contravenções Penais (Processo MJ-12.664-76);

para 10 anos a pena de 12 anos de reclusão a que foi condenado Clemente Alves Barbosa RG. 7.030.893 pelo Tribunal do Júri da Comarca de Santos, Estado de São Paulo por infração do artigo 121, § 2º do Código Penal (Processo MJ-276-77);

para 19 anos mantida a medida de segurança imposta, a pena de 29 anos 1 mês e 10 dias de reclusão reduzida para 22 anos por Decreto de 22.1.75 a que foi condenado José Laurindo Neto, matrícula 20.375 pelos Juizes das 1ª, 23ª, 16ª e 20ª Varas Criminais (penas unificadas) da 15ª Vara Criminal e pelo Tribunal do Júri da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, combinado com o artigo 12, II e 121, § 2º do Código Penal (Processo MJ-35.370-70); para 11 anos, a pena de 13 anos e 6 meses de reclusão a que foi condenado José Leandro Silva RG. 2.803.106, pelo Tribunal do Júri da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º do Código Penal (Processo MJ-35.021-72);

para 10 anos mantida a medida de segurança imposta, a pena de 13 anos, 4 meses e 2 dias de reclusão reduzida para 11 anos por Decreto de 23.12.74, a que foi condenado José Casemiro Novais ou José Carlos de Moraes, RG. 2.214.415, pelos Juizes das 14ª e 2ª Varas Criminais da Comarca da Capital (penas unificadas), e pelos Juizes das Comarcas de São Bernardo do Campo (duas) e Santo André, do Estado de São Paulo, por infração do artigo 155 do Código Penal (Processo MJ-16.416-74);

para 16 anos, a pena de 18 anos e 1 dia de reclusão a que foi condenado Ivonaldo Leal de Freitas, RG. 4.372.700, pelo Tribunal do Júri e pelo Juiz da 24ª Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 121 § 2º, e 155 do Código Penal (Processo MJ-10.736-75);

para 18 anos, a pena de 20 anos de reclusão a que foi condenado José Bispo de Lima RG. 45.331 pelo Tribunal do Júri da Comarca de Itaporanga, Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, do Código Penal (Processo .. MJ-16.273-75);

para 5 anos mantida a medida de segurança a pena de 5 anos 10 meses e 7 dias de reclusão a que foi condenado Aparecido Miotti, filho de Eugênio Miotti e de Iracema Pacheco Camargo pelo Juiz da Comarca de Bauri, Estado de São Paulo por infração do artigo 155, § 4º do Código Penal (Processo .. MJ-53.552-75);

para 9 anos de reclusão, as penas de 10 anos e 4 meses de reclusão e 4 meses de

detenção a que foi condenado Antônio José dos Santos, RG. 767.307, pelos Juizes das Comarcas de São Vicente e de Santos, do Estado de São Paulo (penas unificadas) por infração dos artigos 157, combinado com o artigo 12, II do Código Penal (Processo MJ-23.777-76); para 14 anos mantida a medida de segurança imposta, a pena de 16 anos e 5 dias de reclusão a que foi condenado Manoel Cruz dos Santos RG. 155.876-A, pelos Juizes das 21ª, 3ª, 7ª, 19ª e 22ª (penas unificadas) 5ª 17ª e 1ª Varas Criminais, todas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo por infração dos artigos 155, § 4º e 155, "caput" combinado com os artigos 12, II, e 47 I do Código Penal (Processo MJ-574-77); para 12 anos de reclusão as penas de 13 anos e 1 dia de reclusão e 30 dias de prisão simples a que foi condenado Rúbens Cabral RG. 3.321.339, pelos Juizes das Comarcas de Santo André (penas unificadas) e Lorena, e pelo Tribunal do Júri de Campinas Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155 121 e 137 do Código Penal (Processo .. MJ-579-77);

para 12 anos de reclusão mantida a medida de segurança imposta as penas de 14 anos e 4 meses de reclusão e 6 meses de detenção a que foi condenado Sebastião Postivo, RG. 132.726-A pelos Juizes das 2ª, 14ª, 7ª 15ª (penas unificadas) das 7ª 11ª (penas unificadas) e das 17ª, 16ª, 21ª e 7ª Varas Criminais, todas da Capital do Estado de São Paulo por infração dos artigos 155 § 4º 171, combinado com o artigo 47 e o artigo 299 do Código Penal (Processo .. MJ-581-77);

para 13 anos, a pena de 15 anos de reclusão a que foi condenado José Mota de Campos ou José Mota RG. 7.038.756, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Promissão Estado de São Paulo por infração do artigo 121 § 2º II e III do Código Penal (Processo MJ-670-77);

para 4 anos, a pena de 5 anos e 4 meses de reclusão a que foi condenado Jorge José dos Santos, RG. 6.224.385, pelo Juiz da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 2º, do Código Penal (Processo MJ-678-77); para 8 anos, a pena de 14 anos de reclusão a que foi condenado Sérgio dos Santos, matrícula nº 5.470, filho de Anísio Batista e de Maria José dos Santos, pelo Tribunal do Júri da Comarca de Catu, Estado de São Paulo, por infração do artigo 121, § 2º, II do Código Penal (Processo MJ-751-77);

para 4 anos, a pena de 5 anos e 5 meses de reclusão a que foi condenado Urbano Gonçalves Ferreira, RG. 936.522, pelo Juiz da 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 157 § 2º do Código Penal (Processo MJ-0.844-77); para 9 anos, a pena de 10 anos, 11 meses e 1 dia de reclusão a que foi condenado Afonso Marano, RG. 189.681-A, pelos Juizes das 9ª, 11ª e 14ª Varas Criminais (penas unificadas) e 2ª Vara Criminal, todas da Capital do Estado de São Paulo, por infração dos artigos 157, § 2º e 155, § 4º do Código Penal (Processo .. MJ-1.730-77);

para 4 anos, a pena de 5 anos de reclusão a que foi condenada Clarice César de Oliveira, filha de Isaura César de Oliveira, pelo Juiz da Comarca de Santos, Estado de São Paulo, por infração do artigo 157, § 3º (primeira parte) do Código Penal (Processo MJ-1.733-77); para 4 anos, a pena de 6 anos e 1 dia de reclusão a que foi condenado Walter Tomé ou Rodolfo Pereira da Silva, RG. 53.059, pelos Juizes das 13ª e 14ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por infração do artigo 155, § 4º e 155 "caput", combinado com o artigo 12, II do Código Penal (Processo MJ-51.802-75);

para 18 anos de reclusão, mantida a medida de segurança imposta, as penas de 22 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão e 3 meses de detenção a que foi condenado Aldo Frederico Senff, RG. 85.047, pelos Juizes das 1ª, 3ª, 14ª, 13ª e 20ª Varas Criminais (penas unificadas), e 16ª e 2ª Varas Criminais (penas unificadas) e ainda das 24ª, 14ª e 8ª Varas Criminais da Comarca da Capital do Estado de São Paulo e finalmente, pelo Juiz da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, por infração dos artigos 155, 157, § 2º, e 129 do Código Penal (Processo MJ-60.590-77); para 4 anos, a pena de 5 anos e 4 meses de reclusão a que foi condenada Marlene José de Oliveira e Silva ou Marlene José da Silva, matrícula nº 28.272, filha de Antônio Oliveira Silva e de Benedita Oliveira Silva, pelo Tribunal de Alcaldia do Estado de São Paulo, que reformou sentença do Juiz da 24ª Vara Criminal da Comarca da Capital, por infração do artigo 157, § 2º do Código Penal (Processo MJ-273-77).

Brasília, 14 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Falcão

O Presidente da República,

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, tendo em vista o artigo 182 da Constituição, resolve

CASSAR

o mandato eletivo e suspender, pelo prazo de 10 (dez) anos, os direitos políticos do cidadão Marcos Wellington de Castro Tito, Deputado Federal — Minas Gerais.

Brasília, 14 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Armando Falcão

Hugo de Andrade Abreu

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 14 DE JUNHO
DE 1977

O Presidente da República,

de acordo com o disposto no artigo 2º do Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, combinado com os Decretos nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973 e 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, resolve

DESIGNAR

para representar o Brasil nas discussões a serem mantidas, no período de 20 de junho a 1º de julho de 1977, com autoridades australianas sobre eventuais fornecimentos de certos insumos básicos, a seguinte Delegação:

Chefe

Doutor Aloysio Marins, Secretário-Executivo do Consider.

Delegado

Doutor Marcelo Sergio Fernandes, Diretor de Coordenação Comercial da Siderbrás.

Brasília, 14 de junho de 1977; 156º da Independência e 89º da República.

ERNESTO GEISEL

Ramiro Elycio Saraiva Guerreiro

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— MENSAGENS

Nº 190, de 14 de junho de 1977. Propõe ao Senado Federal seja autorizado o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto a elevar em Cr\$ 180 milhões o montante de sua dívida consolidada.

Nº 191, de 14 de junho de 1977. Submete ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.556, de 7 de junho de 1977.

Nº 192, de 14 de junho de 1977. Encaminha ao Supremo Tribunal Federal informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 20.130, impetrado por Carlos Lombardi.